

Contabilidade a Serviço do Crime: Informações Contábeis Geradas e Utilizadas por Organizações Criminosas do Tráfico de Entorpecentes

BEATRIZ CASTRO LOPES CORREA DA COSTA

Universidade Federal do Pará (UFPA)

FÁBIO VICTOR PONTES ALVES

Universidade Federal do Pará (UFPA)

ALEFF DOS SANTOS SANTANA

Universidade Federal do Pará (UFPA)

Universidade de São Paulo (USP)

ADRIANA RODRIGUES SILVA

Universidade Federal do Pará (UFPA)

Instituto Politécnico de Santarém (IPS - Portugal)

Resumo

A literatura vem apontando que a contabilidade pode ser utilizada como instrumento para a criminalidade. Apesar dos estudos realizados sobre a aplicação da contabilidade por organizações criminosas, as pesquisas se limitam à exposição de elementos norteadores e acabam não se preocupando em descrever as formas e os meios de inserção da contabilidade nesse ambiente de ilicitude. Fazendo-se necessário o aprofundamento do debate principalmente para temas emergentes relacionados, como a utilização das ciências contábeis na gestão do tráfico de entorpecentes. Nesse sentido, este artigo tem como objetivo compreender como as organizações criminosas do tráfico de entorpecentes dão sentido aos seus negócios por meio do uso da contabilidade. A partir de um estudo qualitativo interpretativo e descritivo básico, examinamos documentos apreendidos em operações policiais, encontrados em jornais disponíveis na Biblioteca Nacional, além de reportagens televisivas e on-line de jornalismo informativo sobre o fenômeno investigado. Os resultados do estudo evidenciam que a contabilidade estrutura, registra e gerencia as movimentações financeiras através de relatórios de controle e de prestação de contas, assessorando as organizações criminosas na operacionalização de atividades ilícitas, independente de existir um profissional da área. Todavia, os achados também revelam que a correlação da contabilidade com o crime não se extenua somente à sua utilização pela organização criminosa para fins ilegais. As informações contábeis produzidas pela própria organização são usadas nas investigações policiais, permitindo a coleta de provas, a identificação de membros, fornecedores, clientes e o seu funcionamento operacional. Como contribuição, esta pesquisa permite que novas abordagens sejam construídas sobre o processo contemporâneo de inversão do uso dos conhecimentos e das funções sociais da contabilidade, em especial das disfunções e práticas contábeis repressivas pela sociedade como a do tráfico de entorpecentes.

Palavras chave: Contabilidade do Crime, Contabilidade do Tráfico, Gestão do Crime, Tráfico de Entorpecentes, Organizações Criminosas.

1. Introdução

A contabilidade, com o propósito de controle, administração e diligência do patrimônio, desempenha uma função importante nas organizações, discriminando e inibindo possíveis irregularidades ou indícios que possam se configurar em fraudes (Silva, 2019). A ciência contábil não se restringe à prevenção, com seus modelos metodológicos de investigação, atua por meio das áreas de auditoria, forense e de perícia, tornando-se um relevante instrumento à serviço da justiça e do bem-estar social (Silva, 2019; Silva, 2012; Gottschalk, 2011).

Apesar dos impactos positivos que a contabilidade traz em uma esfera organizacional e social, há um contraponto a respeito da sua utilização como instrumento de contribuição para a criminalidade (Ala et al., 2019; Neu & Everett, 2012; Gottschalk, 2011; Compin, 2008). A depender do nível de sofisticação da organização criminosa e da finalidade do elaborador da informação, a ciência contábil se mostra maleável, capaz de operar como uma “cortina de fumaça” por via de demonstrações e relatórios financeiros enganosos, mantendo a aparência de racionalidade, legalidade e credibilidade das informações, diminuindo os riscos das operações ao mesmo tempo que aumenta os lucros e repatriação de recursos oriundos das atividades criminosas (Vassalo et al., 2021; Neu & Everett, 2012; Compin, 2008).

Em alguns casos, por omissão, negligência ou a ocorrer de controles corporativos descuidados e procedimentos de auditoria fragilizados ou inexistentes, legitima-se práticas ilícitas como, por exemplo, crimes de “colarinho branco”, lavagem de dinheiro, evasão de divisas, sonegação fiscal e apropriação ilícita de recursos públicos - corrupção (Ala et al., 2019; Neu & Everett, 2012; Gottschalk, 2011).

Embora estudos tenham sido realizados sobre o uso da contabilidade por organizações criminosas (Ala, 2019; Neu e Everett, 2012; Gottschalk, 2011; Compin, 2008), a literatura se limita à exposição de elementos norteadores e acaba não se preocupando em descrever as formas e os meios de inserção da contabilidade nesse ambiente de antijuridicidade. Assim, faz-se necessário o aprofundamento do debate para temas emergentes relacionados, como a aplicação das ciências contábeis no tráfico de entorpecentes, mercado paralelo que fatura aproximadamente 1,4 bilhão de reais por ano no Brasil e 320 bilhões de reais no mundo (Araújo et al., 2017).

Logo, respondendo a essa demanda da literatura, o presente estudo tem como objetivo compreender como as organizações criminosas do tráfico de entorpecentes dão sentido aos seus negócios por meio do uso da contabilidade. Para isso, a partir de uma abordagem qualitativa interpretativa e descritiva básica, examinamos documentos apreendidos em operações policiais, encontrados em jornais disponíveis na Biblioteca Nacional, e reportagens televisivas de jornalismo informativo sobre o fenômeno investigado.

Por fim, destaca-se que a contribuição desta pesquisa está na evidenciação do exercício da contabilidade como instrumento para o crime, em especial pelo tráfico de entorpecentes, buscando apresentar esta discussão na esfera acadêmica e colaborar para o aprofundamento do tema na forma de uma análise interpretativa e descritiva. No mais, o contributo deste trabalho permite que novas abordagens sejam construídas acerca da aplicação das ciências contábeis, principalmente para compreender o processo contemporâneo de inversão de suas funções sociais.

2. Fundamentação Teórica

A presente seção revela os construtos deste estudo. Assim, para ajudar o leitor na compreensão dos pontos discutidos por esta pesquisa, nossos argumentos foram sistematizados em três subseções. Na primeira parte debatemos a contabilidade e sua ligação

com o fenômeno da criminalidade. Na segunda parte descrevemos aspectos das organizações criminosas e do tráfico de entorpecentes. E, na terceira parte, demonstramos pesquisas anteriores sobre o assunto a fim de destacar contribuições deste trabalho para a literatura especializada.

2.1 Contabilidade e Criminalidade

A contabilidade se insere no meio social como uma ciência de registro, controle e comunicação dos fatos e informações, mediando a relação entre diversos agentes. Esta ciência contribui para a estabilidade do funcionamento da vida socioeconômica, fundamentando o processo de tomada de decisão em relação à melhor forma de se utilizar dos recursos a fim de maximizar as riquezas e o bem-estar social, evitando possíveis irregularidades e sanções (Ishikawa Lauro et al., 2020; Branco, 2006).

Sendo um instrumento importante de influência e controle organizacional, a contabilidade, por via da governança corporativa, gestão de riscos, controladoria e auditoria interna e externa, colabora para a transparência (*disclosure*), equidade de tratamento dos acionistas (*fairness*), prestação de contas (*accountability*) e responsabilidade corporativa (*compliance*); como também otimiza os recursos, alinha uma boa gestão, atua na conformidade legislativa, ética, dos processos e retorno dos investimentos, bem como influi na detecção, prevenção e resposta a desvios e fraudes (Assi, 2019; Gonçalves, 2019; Gottschalk, 2011). Todavia, em alguns casos, por omissão ou negligência de controles corporativos insuficientes e procedimentos de auditoria defeituosos ou inexistentes acabam dando margem às práticas ilícitas (Gallotti, 2019; Neu & Everett, 2012; Gottschalk, 2011).

Operando por meio da sua área Forense, em companhia com a Perícia, a contabilidade forma um elo importante para o combate a antijuridicidade, exercendo-se como uma excelente ferramenta de investigação, buscando e atestando garantias fundamentadas e científicas na produção de provas, analisando a veracidade das situações, bens ou fatos a fim de auxiliar nas decisões judiciais (Silva, 2019; Silva, 2012; Gottschalk, 2011).

Junto com um sistema de denúncias anônimas, premiação e proteção a querelantes de fraudes (Gottschalk, 2011), o profissional contábil desempenha uma função primordial contra a corrupção e a lavagem de dinheiro nas organizações, sem ferir os princípios éticos e profissionais, tornando-se responsável pela denúncia e alerta de irregularidades e fraudes aos órgãos competentes, como o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) (Gomes et al., 2018; Mendes, 2018; Moraes et al., 2017).

No entanto, o conhecimento contábil se mostra maleável, a depender do formulador e do propósito, esta ciência pode ser um vetor excepcional de veracidade e validação das informações, ou um objeto de escândalo e ofuscação de dados para a consumação de delitos e minimização de possíveis sanções (Compin, 2018).

Nesse contexto, há contraponto na literatura, com o argumento de que a contabilidade pode ser usada a favor do crime, não por omissão ou negligência dos formuladores da informação, mas sim como uma ferramenta para maximizar os lucros e/ou minimizar seus riscos e possibilidades de sanções administrativas e penais resultantes das práticas ilegais (Ala et al., 2019; Neu & Everett, 2012; Gottschalk, 2011; Compin, 2008).

Análogo a Teoria da Agência (Tebar et al., 2019; Jensen e Meckling, 1976), o infrator utiliza os profissionais da contabilidade e de áreas conhecedoras dos sistemas financeiros, para que eles manipulem os dados por meio de técnicas com o propósito de confundir a linha tênue entre o lícito e o ilícito, fazendo o crime invisível e garantindo que a informação enganosa mantenha a aparência de racionalidade e credibilidade, tornando-o uma verdadeira “cortina de fumaça” que minimiza os riscos inerentes da atividade criminosa (Vassalo et al, 2021; Neu & Everett, 2012; Compin, 2008).

Além de auxiliar na repatriação e redistribuição dos recursos e gerar receitas adicionais, a contabilidade usada de maneira estratégica contorna outras restrições burocráticas e alonga a cadeia de transações, inserindo participantes extras e dificultando a auditoria - Tal feito pode resultar na mitigação das possibilidades de repressões e sanções, ao mesmo tempo que pode maximizar os ganhos (Ala et al., 2019; Neu & Everett, 2012; Gottschalk, 2011; Compín, 2008; Maillard, 1998; Funnel, 1998).

Acerca da lavagem de dinheiro, o conhecimento contábil pode ser utilizado em três níveis: o básico, onde desempenha um pequeno papel visando transformar de maneira rápida o “dinheiro sujo” em “dinheiro limpo” (Maillard, 1998); o elaborado, que consiste em reinvestir o dinheiro do crime em atividades legais; e, por fim, o sofisticado, onde as operações de lavagem de dinheiro exigem entradas e saídas constantes nos mercados financeiros, cujas cotações contínuas permitem uma velocidade altamente elevada da informação, dificultando os processos de auditoria (Compín, 2018; Compín, 2008).

Portanto, as práticas contábeis demonstram ser a “espinha dorsal” da rede corrupta e da lavagem de dinheiro, gerando e dando forma às práticas e interações dentro da rede, minimizando os riscos e maximizando os lucros (Ala et al., 2019; Neu & Everett, 2012; Gottschalk, 2011; Compín, 2008). O uso do conhecimento contábil não se restringe somente a organizar o campo das regulamentações e das barreiras antissuborno e anticorrupção, mas como parte do jogo, a ciência (por consequência da sua maleabilidade) estrutura suas atividades e elabora estratégias para contornar essas barreiras, visto que o crime financeiro perde o sentido de existência quando não há forma de realocar parte das receitas aos envolvidos (Sallaberry et al., 2020; Neu & Everett, 2012; Gottschalk, 2011; Compín, 2008).

2.2 Organizações Criminosas e o Tráfico de Entorpecentes

Segundo informações datadas do século XIV, encontram-se relatos de grupos que podem ser considerados uma origem das organizações criminosas. Na época, os indivíduos se uniam em defesa de seus ideais contrários ao do monarca, cujo objetivo era justamente realizar oposição ao governo vigente (prática considerada crime nesse tempo), não para obter lucros de forma indevida, como contemporaneamente (Lacerda, 2018; Lameirao & Soares Neto, 2016; Silva, 2014). Com finalidade diferente do passado e acompanhando a evolução da sociedade, grupos semelhantes surgiram e iniciaram as famosas máfias, originando as organizações criminosas como são conhecidas atualmente (Oliveira, 2021).

Ainda sobre a história das organizações criminosas e suas possíveis origens, alguns autores remetem ao surgimento do jogo do bicho, em 1892, atividade ilícita que concentra diversos tipos penais (Pacheco, 2009). Mas também há registros do início do século XIX, com o famoso “Cangaço”, movimento que teve como característica principal o banditismo social. Os registros primordiais vieram das ações de Jesuíno Alves de Melo ou “Brilhante”, bem como de um grupo liderado por Virgulino Ferreira da Silva, conhecido por “Lampião” (Oliveira, 2021; Lacerda, 2018).

No entanto, o maior destaque está no advento das facções criminosas nos presídios brasileiros, no início do século XX. Originalmente, possuíam a finalidade de combater a arbitrariedade e crueldade com que os presidiários eram tratados nas celas no período da ditadura militar, mas acabou facilitando a aceitação pela comunidade e convocação de voluntários, resultando posteriormente na substituição por atividades ilícitas (Oliveira, 2021; Lacerda, 2018; Lameirao & Soares Neto, 2016).

Apesar do contexto histórico, a doutrina ainda não conta com um consenso em relação à conceituação do crime organizado. Contudo, a lei nº 12.850 de 2013, em seu artigo 1º, § 1º, traz uma diretriz referente à definição de organização criminosa que, para o ordenamento jurídico brasileiro, é uma associação de quatro ou mais pessoas, caracterizada pela divisão de

tarefas, possuindo como finalidade a obtenção de forma direta (ou não) de vantagem de qualquer natureza, realizando infrações penais graves.

Um dos crimes organizados que mais possuem visibilidade é o mercado ilegal de entorpecentes. A popularização do termo “guerra contra as drogas” teve seu reconhecimento na década de 70, onde foi declarada pelo presidente norte-americano Richard Nixon, possuindo um grande impacto no aumento do encarceramento no país devido às condenações por drogas (Lehman et al., 2018).

O financiamento que anteriormente era utilizado para habitação pública estava sendo enviado para a construção de presídios, tornando-se o principal programa de habitação para pessoas de baixa renda e agravando uma problemática racial, visto que afro-americanos constituem 14% dos usuários e representam 37% dos presos por delitos de drogas (Lehman et al., 2018). Instantaneamente, o combate ao tráfico de entorpecentes se tornou a prioridade do país (Lehman et al., 2018; Alexander, 2011).

No âmbito da guerra às drogas, foram estabelecidas penalidades mais graves e encarceramento mais provável mesmo que a periculosidade das substâncias tais como a maconha (responsável por grande crescimento da prisão por tráfico de entorpecentes na década de 90), seja menos prejudicial do que o tabaco ou álcool (Lehman et al., 2018). Existe um contraponto quando se compara a crimes financeiros como o de “colarinho branco”, que possui punições brandas e o encarceramento raro, devido a visão da sociedade quanto aos danos causados e a classe social dos envolvidos (Ala et al., 2019; Gottschalk, 2011).

Segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), em levantamento realizado durante o período de janeiro a junho de 2020, a quantidade de incidências por crimes contra a Administração Pública somaram 2.484 presos (0,35%), enquanto a incidência dos crimes relacionados a entorpecentes totalizaram 232.341 presos (32,39% do total de presos no sistema penitenciário nacional).

As organizações criminosas não operam somente nos mercados ilegais, como tráfico de drogas, tráfico de pessoas, contrabando, prostituição, jogos de azar, entre outros. O crime organizado também se infiltra dentro do mercado legal, usando o dinheiro ilegal para comprar ativos legais e transformar o produto do crime em riqueza legítima, utilizando-se da contabilidade na maioria dos casos (Vassalo et al., 2021; Smith & Papachristos, 2016; Neu & Everett, 2012).

A respeito do lugar da contabilidade na organização criminosa, uma abordagem funcional destaca três níveis: no primeiro nível, relacionado a atividades totalmente ilegais (roubo, tráfico de entorpecentes, falsificação de dinheiro, etc.), não requer nenhum conhecimento de contabilidade; no segundo nível, diz respeito a atividades ilegais que são parcialmente legais (uso da dupla contabilidade em redes comerciais legítimas como frentes de canais ilegais para a lavagem de rendimentos); já o terceiro nível está relacionado a atividades jurídicas que são parcialmente ilegais (abuso de posição dominante e informações privilegiadas). Logo, a partir dessa abordagem, a integração da contabilidade ao crime é inerente ao nível de sofisticação das organizações criminosas e ao objetivo do infrator (Compin, 2018; Compin, 2008).

Todavia, apesar das pesquisas positivistas limitarem o uso da contabilidade como uma mera ferramenta de registro, controle e mensuração, a sua aplicação pode fugir ao escopo legal, adicionando uma sofisticada vantagem às operações criminosas e ajudando a estimular os crimes (Ala et al., 2019; Compin, 2008; Funnel, 1998).

A Contabilidade se desenvolve na organização criminosa como um tipo de instrumento incorporado ou “em uso”, moldando a rede e tornando-a estável e repetitiva, . O uso da contabilidade permite formar interações sociais entre as atividades e atores relacionados às transações, com o propósito de contornar restrições percebidas, sem a necessidade de cálculos esotéricos, mas apenas com um domínio dos fundamentos e profunda

compreensão do contexto institucional e da criatividade do elaborador de usá-la como facilitadora da corrupção e da lavagem de dinheiro (Ala et al., 2019; Neu & Everett, 2012; Compin, 2008).

2.3 Estudos Anteriores

A partir de uma análise na literatura especializada, esta subseção apresenta estudos anteriores (Tabela 1) que demonstram a perspectiva da utilização da contabilidade como um instrumento dual em relação ao crime, tanto para o combate, quanto para apoio à criminalidade.

Tabela 1: Estudos Anteriores sobre a Contabilidade no Crime

Autor(es)	Objetivo	Evidências
Compin (2008)	Analisar a importância do conhecimento contábil na construção de operações de lavagem de dinheiro e no desenvolvimento do dinheiro sujo.	Resultados: As motivações dos criminosos de colarinho branco e a preparação de uma operação de lavagem de dinheiro diferem do financiamento de atividades terroristas. Contribuições: Classifica e identifica o papel da Contabilidade em uma abordagem horizontal, vertical e econômica em relação ao crime e a organização criminosa, além de evidenciar que assim como uma empresa utiliza da contabilidade para maximizar os lucros e minimizar os prejuízos, os criminosos a utilizam com o mesmo objetivo.
Gottschalk (2011)	Tratar a questão de como o diretor financeiro (CFO) evitará o crime do colarinho branco em sua organização empresarial.	Resultados: Controlar e influenciar são as duas abordagens dominantes para prevenir o crime do colarinho branco. Contribuições: Destaca a importância da contabilidade na auditoria e na prevenção aos crimes financeiros, ao mesmo tempo que enfatiza que a influência e a cultura organizacional possuem a mesma importância que o controle dos processos.
Neu e Everett (2012)	Examinar a natureza e o papel das práticas contábeis em uma rede de corrupção em um ambiente de mercado de influência.	Resultados: A rede de corrupção não poderia ter existido sem o envolvimento de um <i>bagman</i> político e uma forma de inflar e repatriar parte das receitas para os atores políticos envolvidos, utilizando-se da contabilidade como espinha dorsal dos processos e interações sociais dentro da rede. Contribuições: Desenhou como as interações e papéis se desenvolviam na rede de corrupção e como a contabilidade moldava e atuava dentro da rede, contribuindo com o crime apesar de não ser necessário grande conhecimento contábil.
Silva (2019)	Evidenciar o papel da perícia criminal, sobretudo da perícia criminal contábil, como instrumento jurídico e técnico-científico de combate à criminalidade e auxílio à justiça, fomentando análises acerca do tema, que é tão importante para a	Resultados: Evidenciou a importância da Perícia para a formulação de prova e auxílio às decisões judiciais, contudo, tal fato vai ao encontro da realidade das forças policiais estaduais que, muitas vezes, não contam com profissionais graduados na área em seus quadros. Contribuições: Repensar a estrutura das forças policiais, instituindo setores especializados responsáveis por perícias contábeis em todos os Estados brasileiros, com a

	consecução da justiça.	realização de concurso para o ingresso de profissionais com graduação em contabilidade ou mesmo com o aperfeiçoamento de peritos com diplomas em áreas afins. É uma tarefa essencial ao combate de crimes organizados e para a elucidação de diferentes infrações penais que envolvam complexas questões patrimoniais.
--	------------------------	--

Fonte: Elaborado pelos autores.

O presente artigo tem a intenção de contribuir para a literatura com a evidenciação do modo que as organizações criminosas do tráfico de entorpecentes dão sentido aos seus negócios por meio do uso da contabilidade, além de apresentar esta discussão na esfera acadêmica e colaborar para o aprofundamento do tema na forma de análise interpretativa e descritiva. Sua principal contribuição consiste no apontamento das disfunções sociais da contabilidade, uma vez que esta ciência pode colaborar com o ambiente de desordem social ao assessorar organizações criminosas.

3. Procedimentos Metodológicos

Para cumprir seu propósito, o presente estudo aplicou o método da pesquisa qualitativa interpretativa e descritiva básica (Merriam, 2019; Caelli, 2003 et al.; Merriam, 2002). Para compreender como as organizações criminosas do tráfico de entorpecentes dão sentido aos seus negócios por meio do uso da contabilidade.

O método qualitativo interpretativo e descritivo básico pode ser encontrado em disciplinas e campos de práticas aplicadas, principalmente na área educacional; interessado em como o significado é concebido, como as pessoas dão sentido às suas vidas e a seus mundos, a finalidade principal de um estudo qualitativo interpretativo e descritivo básico é descobrir e interpretar esses significados (Merriam, 2019; Erickson, 2012; Merriam, 2002). Na presente pesquisa, buscaram-se os significados de elementos fundamentais da contabilidade em sujeitos praticantes da antijuridicidade, procura-se assim compreender o uso dessas perspectivas no universo específico da criminalidade.

Vale ressaltar que este estudo não busca desacreditar a comunidade de profissionais e teóricos contábeis, nem agentes da sociedade em geral sobre a veracidade das informações reportadas por eles. Mas demonstrar que a contabilidade, como ciência de registro, controle e mensuração (Ishikawa Lauro et al., 2020; Branco, 2006), pode ser utilizada de maneira maleável e contestável por indivíduos que empregam suas ferramentas com o propósito de maximizar os lucros e minimizar as probabilidades de sanções criminais, contornando as barreiras criadas, na maioria das vezes, pela própria ciência contábil (Ala et al., 2019; Neu & Everett, 2012; Gottschalk, 2011; Compin, 2008).

Adiante, no método qualitativo interpretativo e descritivo básico, os dados podem ser coletados de forma indutiva, por meio de entrevistas, observações e análise de documentos (Merriam, 2019; Zanette, 2017; Merriam, 2002). À vista disso, este trabalho usa a abordagem da análise documental (escritos e videográficos), tendo como preceito a investigação de documentos apreendidos em operações policiais, encontrados em jornais disponíveis na Biblioteca Nacional, assim como em reportagens televisivas e on-line de jornalismo informativo sobre o fenômeno estudado.

Por natureza, as atividades criminosas como o tráfico de entorpecentes são temas delicados de se estudar, já que suas premissas giram em torno do sigilo e da periculosidade. Por conta disso, esta pesquisa se limitou aos casos públicos e sem restrição jurídica de divulgação dos materiais encontrados. Em alguns casos, os nomes das organizações criminosas foram ocultados ou trocados por uma nomenclatura fictícia. Para facilitar o entendimento do leitor, na Tabela 2, apresentamos informações sobre as fontes de dados.

Tabela 2: Descrição das Fonte de Dados

Documento	Período	Natureza
Jornais da Biblioteca Nacional.	1820 a 2019	Escrito
Reportagem do Jornal Agência O Dia – Contabilidade Desvirtuada.	2010	
Reportagem do Jornal A Cidade ON - Operação Contra o [nome da facção] Prende 10 na Região de Ribeirão Preto.	2019	
Reportagem do Jornal Jozino - Movimentação Anual do [nome da facção] Passa de R\$ 6 milhões para R\$ 1 bilhão em 15 anos.	2020	
Reportagem do Jornal Dourados Agora - Agentes Apreendem Cocaína e Contabilidade do Tráfico na Penitenciária.	2021	
Reportagem do Canal Rápido no Ar - A Contabilidade do Tráfico de Drogas.	2012	Videográfico
Reportagem da TV Globo - Suspeitos de Coordenar Contabilidade do Tráfico em Sorocaba São Presos na Capital.	2013	
Reportagem da TV Rede Massa (Emissora da SBT) - Rapaz é Preso com Crack e a Contabilidade do Tráfico.	2014	
Reportagem da TV Record - Caderno Revela Contabilidade do Tráfico na Rocinha (RJ).	2015	
Reportagem da TV Record - Caderno de Contabilidade do Tráfico e os Lucros Milionários em Manguinhos.	2015	
Reportagem da TV SBT - Tráfico Pesado: Tinha até Lista de Contabilidade.	2017	
Reportagem da TV Globo - 10 Pessoas Foram Presas por Tráfico de Drogas.	2019	
Reportagem da TV Record - “Contador do Crime” é Preso em SP após Quatro Meses de Investigações.	2020	
Reportagem da TV SBT – PF prende família de narcotraficantes que ostentava vida de luxo.	2020	
Reportagem da TV SBT - Falha em contabilidade provocou racha entre chefes de facção brasileira.	2021	
Reportagem da TV Rede Massa (Emissora da SBT) - Traficante é Preso com Drogas e Contabilidade do Crime em Casa.	2021	
Reportagem da TV Record - Contador do tráfico é Preso na Zona Norte do Rio.	2021	

Fonte: Elaborado pelos autores.

Em relação à coleta dos dados da Biblioteca Nacional, foram pesquisadas notícias de jornais disponíveis na seção da hemeroteca digital, fixando um período de publicação dos periódicos - 1820 até 2019 (lapso temporal permitido pela plataforma). Para delimitar a busca, foi aplicada a combinação das palavras “contabilidade”, “contador” e “finanças” com as palavras “tráfico” e “crime”. Com essa determinação de vocabulário, 216 resultados foram encontrados, conforme apresentado na Tabela 3.

Tabela 3: Resultados Encontrados na Hemeroteca Digital

Vocabulário	Período das Evidências	Resultado Total	Resultado Válido
Contabilidade do Tráfico	1980 - 2019	146	18
Contador do Tráfico	1910 - 2019	6	5
Finanças do Tráfico	1850 - 2019	14	5
Contabilidade do Crime	1950 - 2009	15	3
Contador do Crime	1820 - 1989	33	0
Finanças do Crime	2000 - 2009	2	0
Total		216	31

Fonte: Elaborado pelos autores.

No que se refere à seleção dos dados videográficos e em reportagens, foram considerados válidos aqueles relacionados ao tema e que possuíam descrições sobre os crimes, seus participantes e, principalmente, os que mostravam como era registrado as transações financeiras e econômicas das organizações criminosas. No total, 11 reportagens foram selecionadas seguindo os critérios da conveniência e oportunidade. Destaca-se que as reportagens foram transcritas para oportunizar um exame mais aprofundado dos diálogos e dos registros contidos nos cadernos da contabilidade do tráfico.

No mais, a apresentação dos resultados se guiou pelas recomendações de Merriam (2002). Segundo a autora, a pesquisa interpretativa e descritiva básica envolve a identificação de padrões recorrentes que permeiam os dados, apresentados como categorias, fatores, variáveis e/ou temas. As descobertas são uma combinação de padrões periódicos suportados pelas informações dos quais foram derivados. Dessa forma, a interpretação geral é a compreensão do pesquisador, mediada por sua perspectiva disciplinar particular da concepção dos participantes do fenômeno de interesse.

Portanto, criou-se duas categorias de investigação - (i) O controle econômico-financeiro do tráfico de entorpecentes; e (ii) Práticas contábeis em organizações criminosas. Por fim, após a exposição e a execução de inferências nas evidências, as interpretações foram submetidas a validação de dois especialistas em pesquisa científica. A validação foi confirmada e os resultados são apresentados de forma descritiva.

4. Descrição dos Dados

Com a intenção de evidenciar os fatos da forma mais eficaz, os dados estão divididos em dois grupos (explicados anteriormente). Sendo o primeiro grupo destinado a apresentação dos métodos de registro e gerência das vendas diárias, controle de fornecedor e recebíveis efetuados pelo tráfico de entorpecentes. Já, no segundo grupo, demonstra-se o uso “profissional” do conhecimento contábil para fins gerenciais em esquemas de auditoria e lavagem de dinheiro (práticas contábeis).

4.1 Controle Econômico-Financeiro do Tráfico de Entorpecentes

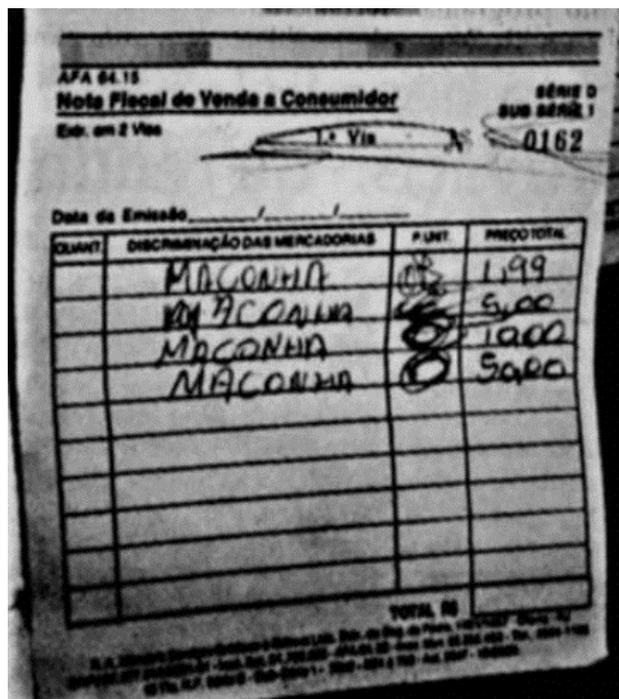
O crime organizado tem como objetivo primário o ganho financeiro elevado e de alto risco. A fim de minimizar as repreensões inerentes à atividade e controlar as movimentações financeiras e de produção, recorre-se à contabilidade como estrutura dorsal de gerência, ensinando desde as classes mais baixas da organização, não somente a manusear armamentos

pesados e fabricar entorpecentes, mas também a operar com a contabilidade do crime (Ala et al., 2019; Neu & Everett, 2012; Gottschalk, 2011; Compin, 2008; Biblioteca Nacional - Manchete, 1997).

O uso da contabilidade pelo tráfico de entorpecentes é evidenciado de várias formas, desde a mais simples, como rascunho e anotações em blocos, cadernos, agendas, recibos, inventários e planilhas eletrônicas (Reportagem - Dourados Agora, 2021; Biblioteca Nacional - O Fluminense, 2011; Reportagem - Agência O Dia, 2010), até de formas mais complexas, como em escritórios especializados no tratamento dos dados repassados pelos pontos de vendas, tendo por objetivo a prestação de contas com os líderes das organizações criminosas (Reportagem - Jozino, 2020; Reportagem - TV GLOBO, 2013). Nos documentos examinados, notou-se que o meio como o tráfico aplica a contabilidade irá depender do tamanho da organização envolvida e do grau de complexidade de suas operações "comerciais".

Ainda no tráfico de entorpecentes, observou-se que o uso mais comum de instrumentos para o controle econômico-financeiro das atividades das organizações criminosas são os livros diários de produção, estoques, vendas e pagamentos (Reportagem - Dourados Agora, 2021; Reportagem - Jozino, 2020; Reportagem - Agência O Dia). Essas entidades estruturam e registram suas movimentações da mesma forma como as organizações com objetos lícitos fazem. Por exemplo, manipulam notas fiscais de venda ao consumidor, descrevendo as mercadorias adquiridas/vendidas e os valores pagos, conforme constatado na Figura 1:

Figura 1: Nota Fiscal de Vendas de Entorpecentes



QUANT	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	UNID	PREÇO TOTAL
1	MACONHA	02	1,99
5	MACONHA	02	5,00
10	MACONHA	02	10,00
5	MACONHA	02	5,00
TOTAL R\$			21,99

Fonte: Biblioteca Nacional - Jornal O Fluminense (2001).

As evidências de controle gerencial também podem ser identificadas nos registros das organizações criminosas. Essas entidades empregam a contabilidade para a escrituração de produção e estoque de produtos fabricados, custos e vendas diárias em certo ponto de comercialização, registrando de maneira simples e direta as movimentações financeiras em certo período, como demonstradas na Tabela 4.

Tabela 4: Controle de Vendas Diárias do Tráfico de Entorpecentes

Data	Lote	Quantidade Vendida	Valor Unitário	Valor Total
28/03/2019	02	29	100	2900
		101	50	5050
		6	20	120
		2	10	20
		Total Arrecadado		
28/03/2019	05	8	100	800
		28	50	1400
		111	20	2440
		171	10	1710
		151	5	755
		67	2	134
		Total Arrecadado		
28/03/2019	11	13	100	1300
		11	50	550
		53	20	1060
		28	10	280
		30	5	150
		Total Arrecadado		

Fonte: Reportagem da TV Globo (2019).

Em vista a Tabela 4, pode-se notar a quantidade de produtos vendidos, o preço unitário, o total arrecadado por produto e o lote dos entorpecentes em determinada data, com a intenção de mensurar o ganho com as vendas de cada lote no período, mantendo o controle da entrada e saída de produtos. Com essas informações o tráfico é capaz de saber a margem de contribuição de cada entorpecente e as despesas vinculadas à operação. Outra forma de registro e controle são as anotações de recebíveis, ou contas a receber, reveladas pela Tabela 5 a seguir.

Tabela 5: Controle de Clientes das Organizações Criminosas

Data	Valor	Cliente	Descrição
14/07/2019	1.000,00	1	Óleo que vendi para pagar em 2 vezes
16/07/2019	36.000,00	2	36 mil para pegar de quem está preso
12/07/2019	3.000,00	3	3 mil que emprestei

Fonte: Reportagem do Jornal Cidade ON (2019).

Na Tabela 5, identifica-se o reconhecimento dos direitos das entidades com terceiros, exibindo, inclusive, o pagamento parcelado de certo produto, o montante devido por pessoas privadas de liberdade e os empréstimos concedidos. Veremos a seguir que essa vigilância na movimentação financeira decorre da necessidade de prestação de contas dos pontos de comercialização com as lideranças da organização.

Ademais, o controle não é realizado somente para os direitos e benefícios da organização criminosa, mas também para as suas obrigações com terceiros, como o pagamento devido a fornecedores (verificar a Tabela 6). Essa escrituração indica a preocupação dos indivíduos da entidade em honrar suas responsabilidades com credores, possivelmente motivada pela condição arriscada da inadimplência (violência gerada pela falta de pagamento).

Tabela 6: Controle de Fornecedores a Pagar das Organizações Criminosas

Local / Data	Valor	Descrição
Rio, 16/02/2011	48.270,00	Pagamento adiantado
Rio, 19/02/2011	250.000,00	Remessa de 500 KG no valor de 250 mil
Rio, 19/02/2011	57.280,00	Abatimento de dívida
Rio, 26/02/2011	78.740,00	Abatimento de dívida
Rio, 05/03/2011	65.710,00	Valor combinado a pagar
Devia	250.000,00	
Pago	184.290,00	

Fonte: Reportagem da TV Record (2015).

Além disso, as organizações criminosas produzem um documento para escriturar o fechamento mensal dos fatos administrativos da entidade, semelhante a uma apuração de resultado financeiro mensal de uma empresa legalmente constituída. O Tabela 7 indica um desses relatórios gerados pelo tráfico de entorpecentes no mês de setembro de 2004.

Tabela 7: Relatório de Fechamento Mensal

Entrada		Saída	
2.300,00	Baixada	5.000,00	Talarico
7.970,00	Centro	500,00	Adão p/ cunhada
22.500,00	Sul	360,00	Fisioterapia
10.500,00	ABC	1.000,00	Tigrão p/ Adão
10.800,00	Norte	1.080,00	Munição
20.800,00	Oeste	400,00	Gastos DVD
50.400,00	Leste	900,00	Gravata Z/ Sul
30.000,00	Interior	50.000,00	Gravata 50 irmãos
15.000,00	Elefante Bicho	10.000,00	Dr.ª Advogada
7.000,00	AG Bicho	50.000,00	Tranca

4.200,00	Z/ Leste Bicho	50.000,00	Empréstimo
6.300,00	Z/ Sul Bicho	30.000,00	Bicho Papão
1.500,00	Empréstimo	6.000,00	Empréstimo
4.400,00	Empréstimo	5.150,00	Munição
-	-	800,00	Gasto c/ Transporte
214.370,00	Total de Entrada	211.190,00	Total de Saída
3.180,00	Saldo		

Fonte: Reportagem do Jornal Jozino (2020).

O uso de códigos e linguagem específica dificulta a compreensão das origens e aplicações de recursos, porém, nota-se o rigoroso controle de todas as entradas e saídas realizadas no mês. Percebe-se na Tabela 7 o recebimento de quantias das zonas de vendas de entorpecentes, além de valores relacionados a jogos ilegais, nomenclatura “bicho”, referente ao popularmente conhecido como “jogo do bicho”, também o recebimento do pagamento de empréstimos realizados a terceiros.

Ainda sobre a Tabela 7, observa-se o pagamento com o codinome “talarico”, remetendo a encomenda de homicídio de um suspeito de cortejar a mulher de algum membro da organização criminosa. Verifica-se ainda gastos com transporte, munição e pagamento aos assassinos de aluguel (codinome “Bicho Papão”), além de empréstimo a terceiro e outros gastos não identificados.

A anotação transcrita na Tabela 7 mostra o repasse de recurso para fisioterapeutas e advogados (codinomes “Gravatas”). Mas essas não são as únicas profissões a receber propina do tráfico de entorpecentes, ordinariamente se encontra pagamentos realizados com o codinome “arrego” (significa propina paga a policiais). Essa lista de pessoas e profissionais submetidos à propina é extensa, como: moradores, comerciantes, carteiros, motoristas, eletricitas, empresários, médicos, doleiros, políticos, entre outros (Biblioteca Nacional - Extra, 2011; Biblioteca Nacional - Jornal O Commercio, 2011; Biblioteca Nacional - Jornal Do Brasil, 1988).

Portanto, as organizações criminosas do tráfico de entorpecentes têm mecanismos de controle contínuo e sistematizado de sua operacionalidade. Os documentos elaborados são simplificados, todavia, atendem as demandas dos líderes dessas entidades, que exigem prestação de contas e transparência das transações de compra e venda de mercadorias ilícitas. Outro ponto que chama a atenção são as emissões de notas fiscais para os consumidores, aproximando as atividades desempenhadas pelo tráfico à rotina de empresas legalmente constituídas e operadas (Reportagem – TV GLOBO, 2019).

4.2 Práticas Contábeis em Organizações Criminosas

Na seção anterior, vimos que a contabilidade desempenha uma função essencial na estrutura da organização criminosa, sendo a mais importante ferramenta de registro, controle e gerência dos recursos gerados pelo crime. Certamente, diversos atores devem estar envolvidos nesse processo de construção e aplicação das informações financeiras. Diante disso, esta seção evidencia essas práticas contábeis e os sujeitos responsáveis pela contabilidade do tráfico.

Com codinomes de “matemático”, “executivo” ou “contador”, o membro de maior confiança das lideranças da organização criminosa é o responsável por realizar as movimentações financeiras do crime, não se faz obrigatório ser um profissional da área

financeira, mas tão somente necessário o conhecimento empírico do funcionamento da organização criminosa, da legislação e de noções de contabilidade básica (Ala et al., 2019; Biblioteca Nacional - O Fluminense, 2014; Neu & Everett, 2012; Compin, 2008).

O papel fundamental da contabilidade na organização criminosa é claro na medida em que a manipulação do conhecimento, mesmo que seja de forma básica, minimiza possíveis sanções (externas e internas) e maximiza os lucros. Fato este que acaba auxiliando na lavagem de dinheiro e evitando desvios de recursos, por intermédio da possibilidade de registro, controle e gerência das movimentações financeiras que a organização criminosa realiza.

As informações contábeis da organização criminosa são geradas no nível mais baixo de sua estrutura administrativa, nos pontos de venda. Posteriormente, os dados são coletados e repassados para escritórios específicos que analisam esses resultados para prestar contas com as lideranças da organização criminosa, viabilizando a gestão de vários pontos de vendas ao mesmo tempo (verificar a Tabela 8).

Tabela 8: Auditoria das Receitas do Tráfico de Entorpecentes

Loja	Nº 1	Nº 2	Nº 3	Nº 4	Nº 5	T. BRUTO
I	9.525,00	11.800,00	-	180,00	4.800,00	26.305,00
II	6.790,00	6.700,00	2.365,00	70,00	2.180,00	18.105,00
III	11.130,00	11.760,00	4.060,00	1.400,00	4.120,00	32.470,00
IV	6.565,00	13.040,00	2.955,00	4.970,00	2.000,00	29.530,00
V	15.925,00	15.120,00	4.270,00	170,00	2.960,00	38.445,00
VI	12.075,00	9.740,00	4.515,00	930,00	2.700,00	29.960,00
VII	2.860,00	3.560,00	1.385,00	230,00	920,00	8.955,00
VIII	9.750,00	54.500,00	15.595,00	9.590,00	7.420,00	96.855,00
IX	16.855,00	22.770,00	6.430,00	3.920,00	5.140,00	55.115,00
X	4.180,00	3.890,00	1.475,00	170,00	500,00	10.215,00
XI	-	-	15,00	10,00	-	25,00
XII	15,00	190,00	85,00	-	100,00	390,00
Total	95.670,00	153.070,00	43.150,00	21.640,00	32.840,00	346.370,00

Fonte: Reportagem da TV Globo (2013).

Na Tabela 8, evidencia-se uma espécie de auditoria das receitas do crime organizado, semelhante a um controle financeiro de uma empresa legal. Na primeira coluna é descrito os doze pontos de venda de entorpecentes que a organização contempla, nas colunas subsequentes são inseridos os valores totais arrecadados por cada tipo de substância vendida e, no final, a última coluna mostra o total bruto arrecadado por cada unidade. Por conseguinte, na última linha, apresenta-se o total arrecadado por cada tipo de substância e o total bruto de venda do período. Esse relatório, remetendo a contabilidade tradicional, assemelha-se as demonstrações consolidadas de entidades investidoras que possuem relação de controle com suas investidas.

Tabela 9: Auditoria de Gastos do Tráfico de Entorpecentes

Loja	T. Brutos	15%	5%	Gastos L	Gastos Setor	Líquido
I	26.305,00	3.945,75	1.315,25	350,00	73,00	20.621,00
II	18.105,00	2.715,75	905,25	350,00	93,00	14.041,00
III	32.470,00	4.870,50	1.623,50	450,00	140,00	25.386,00
IV	29.530,00	4.429,50	1.476,50	350,00	55,00	23.219,00
V	38.445,00	5.766,75	1.922,25	1.500,00	435,00	28.821,00
VI	29.960,00	4.494,00	1.498,00	700,00	155,00	23.113,00
VII	8.955,00	1.343,24	447,75	600,00	155,00	6.409,00
VIII	96.855,00	14.528,25	4.842,75	1.370,00	8.986,00	67.128,00
IX	55.115,00	8.267,25	2.755,75	1.500,00	155,00	42.437,00
X	10.215,00	1.532,25	510,75	100,00	143,00	7.929,00
XI	25,00	3,75	1,25	-	-	20,00
XII	390,00	58,50	19,50	-	-	312,00
Total	346.370,00	51.955,50	17.318,50	7.270,00	8.890,00	259.436,00

Fonte: Reportagem da TV Globo (2013).

Como complemento a Tabela 8, a Tabela 9 indica às despesas inerentes a atividade da organização criminosa. Na primeira coluna é descrito os doze pontos de venda de entorpecentes que a organização contempla com seus respectivos saldos brutos arrecadados, deste se deduz taxas cobradas para a lavagem de dinheiro, reservas de lucro e gastos com setores da organização, resultando o montante líquido arrecadado de cada ponto de venda (Reportagem - TV SBT, 2021; Reportagem - TV GLOBO, 2013; Biblioteca Nacional - Jornal do Brasil, 2007).

O uso das planilhas eletrônicas transcritas nas Tabelas 8 e 9, apreendidas em escritório que era especializado no tratamento de dados financeiros repassados pelos pontos de venda, tem como objetivo auditar as receitas e os gastos, afim de prestar contas às lideranças, evitar desvios e aplicar sanções. Com isso, a contabilidade auxilia as lideranças das organizações criminosas a gerir o tráfico de entorpecentes (nacional e internacional), facilitando o processo de lavagem de dinheiro oriundo do crime.

De acordo com investigações do Ministério Público do Estado de São Paulo, o dinheiro arrecadado pelos pontos de venda em diversas áreas do estado de São Paulo é transportado em carros que são trocados com frequência. Na capital, as notas são guardadas nas chamadas “casas-cofres”, residências discretas; desses imóveis o dinheiro segue para mão de doleiros, pessoas que cobram cerca de quinze por cento do valor para limpar o dinheiro do crime, movimentação de lavagem de dinheiro semelhante ao esquema que ocorria na “Lava Jato” (Reportagem - TV SBT, 2021).

Contudo, essa não é a única forma de limpar o dinheiro do tráfico de entorpecentes. É comum o pagamento a advogados ou profissionais autônomos para depositar quantias significativas de dinheiro em contas bancárias distintas, objetivando não levantar suspeita das autoridades (Biblioteca Nacional - Jornal do Brasil, 2001). Como também o dinheiro é usado

para comprar bens e imóveis de alto valor econômico, ou a abrir empresas fantasmas por onde o dinheiro da atividade criminosa é lavado (Reportagem - TV SBT, 2020).

É importante explicar que a contabilidade do crime não é utilizada somente pelas lideranças da organização criminosa para fins de controle, registro, gerência, aplicação de sanções e lavagem de dinheiro. Mas o caminho inverso da utilização dos dados é factual, sendo usufruída nas investigações policiais, auxiliando na coleta de provas e nas identificações dos responsáveis pelas operações de tráfico de entorpecentes (Reportagem - TV SBT, 2020; Biblioteca Nacional - O Fluminense, 2005).

5. Discussão dos Resultados

A contabilidade demonstra ser a “espinha dorsal” da organização criminosa do tráfico de entorpecentes, cumprindo a função de registrar as informações financeiras, controlando e assessorando às lideranças na gestão e na tomada de decisão relacionada aos pontos de venda, interligando e mediando a comunicação dos fatos e informações de todos integrantes da organização (Ala et al., 2019; Neu & Everett, 2012; Gottschalk, 2011; Compin, 2008).

Por meio das tabelas apresentadas na descrição dos dados, podemos relacionar o uso do conhecimento contábil para o controle diários de vendas (Tabela 4), de contas a receber (Tabela 5), de fornecedores (Tabela 6), de apuração do resultado do período (Tabela 7), auditoria (Tabela 8 e 9), entre outros. A contabilidade, portanto, dá sentido aos negócios do tráfico de entorpecentes uma vez que permite a compreensão do contexto organizacional e funciona como facilitadora da gerência dos pontos de venda e da lavagem de dinheiro (Ala et al., 2019; Neu & Everett, 2012; Compin, 2008).

Ademais, a contabilidade é utilizada como ferramenta pela organização criminosa do tráfico de entorpecentes visando à maximização de seus lucros, escriturando suas movimentações financeiras, minimizando perdas, desvios e/ou seus riscos e possibilidades de sanções administrativas e penais resultantes das práticas ilegais (Ala et al., 2019; Neu & Everett, 2012; Gottschalk, 2011; Compin, 2008).

Os crimes relacionados ao tráfico de entorpecentes, semelhantes aos crimes financeiros, perdem sentido de existência quando não há forma de realocar partes das receitas aos envolvidos (Neu & Everett, 2012; Gottschalk, 2011; Compin, 2008). Para isso, utiliza-se da contabilidade, recebendo o auxílio de profissionais conhecedores dos sistemas financeiros, com o propósito de alongar a cadeia de transações, repatriar e redistribuir ganhos, dificultar as investigações policiais e contornar outras restrições burocráticas, mitigando as possibilidades de repressão e sanções, ao mesmo tempo em que potencializa o desenvolvimento do tráfico (Ala et al., 2019; Neu & Everett, 2012; Gottschalk, 2011; Compin, 2008; Maillard, 1998; Funnel, 1998).

Com um sistema de lavagem de dinheiro semelhante ao observado na operação Lava Jato, a organização criminosa do tráfico nacional e internacional de entorpecentes manipula barreiras governamentais e usufruir de contadores, advogados, doleiros e outros profissionais conhecedores do sistema financeiro para que o dinheiro oriundo da atividade criminosa seja lavado, repatriado e redistribuído para as lideranças da organização (Reportagem - TV SBT, 2021).

No entanto, a correlação da contabilidade com o crime não se extenua somente à sua utilização pela organização criminosa para fins ilícitos. As informações contábeis produzidas pela própria organização criminosa são utilizadas nas investigações permitindo a coleta provas, a identificação de membros, fornecedores, clientes e o seu funcionamento operacional. Portanto, a contabilidade também apresenta-se como uma excelente ferramenta de investigação, buscando e atestando garantias fundamentadas e científicas na produção de provas, analisando a veracidade das situações, bens ou fatos para auxiliar nas decisões

judiciais (Silva, 2019; Silva, 2012; Gottschalk, 2011; Biblioteca Nacional - O Fluminense, 2005).

6. Considerações Finais

O conhecimento contábil mostra uma grande dualidade a depender de seu usuário. Da mesma forma que é um instrumento para o combate a crimes e direcionado para o bem-estar social, o mesmo pode ser usado no auxílio da criminalidade desde a sua forma mais simples até a mais sofisticada. A literatura vem mostrando a contabilidade como um instrumento de apoio para crimes de diferentes naturezas, dentre eles, o tráfico de entorpecentes.

A partir da finalidade do usuário, observa-se a realidade do uso das informações contábeis geradas e utilizadas no contexto do tráfico de entorpecentes. Diante desse entendimento, o presente artigo analisou, por meio de materiais divulgados em jornais e reportagens, como as organizações criminosas, voltadas ao tráfico de entorpecentes, dão sentido aos seus negócios por meio do uso da contabilidade.

Os resultados evidenciam que a contabilidade é utilizada independentemente de haver um profissional da área, sendo a mesma presente em anotações básicas em cadernos e agendas, como também de maneira mais aprimorada e rebuscada como uso de sistemas, realização de relatórios e controle eletrônico, a depender do objetivo do elaborador e do nível de sofisticação da organização criminosa. Logo, pode-se verificar que a ciência contábil está propícia em ser presente como uma ferramenta no auxílio da criminalidade, podendo assim identificar indícios do fenômeno contemporâneo de inversão da função social.

Desse modo, este trabalho contribui com a literatura especializada ao revelar a contabilidade como um instrumento para o crime, em especial do tráfico de entorpecentes. Aponta-se que a ciência contábil pode de fato manifestar disfunções sociais, praticando condutas repressivas pela sociedade como, por exemplo, assessorar as organizações criminosas na operacionalização de atividades ilícitas.

Por fim, denota-se como limitação da pesquisa as fontes de dados, visto que os jornais, apesar de proporcionarem informações amplas e de fácil acesso à população, não permitem aprofundar alguns debates por falta de integridade dos documentos. Isso porque os materiais são concedidos majoritariamente em operações e apreensões policiais, restringindo a seleção das autoridades do que será disponibilizado. No mais, recomenda-se para estudos futuros a expansão deste trabalho, ampliando as discussões para outras modalidades de crimes e organizações criminosas (tráfico de órgãos, pessoas, entre outros).

Referências

- Ala, A. S., & Lapsley, I. (2019). Accounting for crime in the neoliberal world. *The British Accounting Review*, 51(5), 100839.
- Alexander, M. (2011). The new jim crow. *Ohio State Journal of Criminal Law*, 9, 7-26.
- Araújo *et al.* (2017). Tráfico de drogas: razões fático-jurídicas de sua hediondez. *Revista Jurídica da Universidade de Cuiabá e Escola da Magistratura Mato-Grossense*, 5, 77-136.
- Brasil. Lei nº 12.850 de 2 de agosto de 2013. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112850.htm. Acesso em: 10 de novembro de 2021.

- Compin, F. (2008). The role of accounting in money laundering and money dirtying. *Critical Perspectives on Accounting*, 19(5), 591-602.
- Compin, F. (2018). Terrorism financing and money laundering: two sides of the same coin?. *Journal of Financial Crime*, 25(4), 962-968.
- Dalla Pellegrina, L., Di Maio, G., Masciandaro, D., & Saraceno, M. (2020). Organized crime, suspicious transaction reporting and anti-money laundering regulation. *Regional Studies*, 54(12), 1761-1775.
- Erickson, F. (2012). Qualitative research methods for science education. In *Second international handbook of science education* (pp. 1451-1469). Springer, Dordrecht.
- Funnel, W. (1998). Accounting in the service of the Holocaust. *Critical Perspectives on Accounting*, 9(4), 435-464.
- Gallotti, M. D. M. (2019). As consequências sociais da fraude financeira: o caso da Petrobras. *Dissertação de Mestrado: Universidade do Minho, Portugal*.
- Ramos, M. O., Gomes, H. O., & Silva, M. V. D. D. C. (2018). A contabilidade do crime no Brasil: Avanços e desafios. *Revista Evidenciação Contábil & Finanças*, 6(2), 81-94.
- Gottschalk, P. (2011). Prevention of white-collar crime: The role of accounting. *Journal of Forensic & Investigative Accounting*, 3(1), 23-48.
- Jensen, M. C., & Meckling, W. H. (1976). Theory of the firm: Managerial behavior, agency costs and ownership structure. *Journal of Financial Economics*, 3(4), 305-360.
- Lameirão, C. M. R., Neto, E. F. S. (2016). Crime organizado: uma revisitação a sua origem, processo de desenvolvimento histórico e tipificação no direito brasileiro. *Anais do XXV Congresso do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito*.
- Lacerda, N. T. (2018). Evolução histórica do crime organizado e sua tipificação à luz do advento da lei nº 12.850/13. *Trabalho de Conclusão de Curso: Universidade Evangélica de Goiás, Brasil*.
- Lehman, C. R., Hammond, T., & Agyemang, G. (2018). Accounting for crime in the US: Race, class and the spectacle of fear. *Critical Perspectives on Accounting*, 56, 63-75.
- Maillard, J. (1998). *Un monde sans loi: La criminalité financière en images*. Stock.
- Martinez, A. L., & Noronha, W. M. (2019). A responsabilidade civil e criminal do profissional da contabilidade em questões tributárias. *Revista de Finanças e Contabilidade da UNIMEP*, 6(1), 34-53.
- Merriam, S. B. (2002). Introduction to qualitative research. In: *Qualitative research in practice: examples for discussion and analysis*. John Wiley & Sons.
- Merriam, S. B. (2019). How context shapes the design and implementation of a qualitative study. In: *Qualitative research in practice: examples for discussion and analysis*. John Wiley & Sons.

- Neu, D., Everett, J., Rahaman, A. S., & Martinez, D. (2013). Accounting and networks of corruption. *Accounting, Organizations and Society*, 38(6-7), 505-524.
- Oliveira, V. J. D. (2021). Organizações criminosas: elementos configuradores e modus operandi. Trabalho de Conclusão de Curso: Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Brasil.
- Pacheco, R. (2009). Crime organizado: medidas de controle e infiltração policial. Curitiba: Juruá.
- Sallaberry, J. D., da Silva, R. D. O., Prates, A., & Flach, L. (2020). Contabilidade e a lavagem de dinheiro: revisão da literatura científica brasileira. *Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade*, 8(33), 64-76.
- Silva, E. A. (2014). Organizações criminosas: aspectos penais e processuais da lei Nr. 12.850/13. São Paulo: Editora Atlas.
- Silva, T. H. C. (2019). A perícia e o perito criminal contábil: Instrumentos a serviço da justiça. *Revista Brasileira de Criminalística*, 8(1), 35-47.
- Smith, C. M., & Papachristos, A. V. (2016). Trust thy crooked neighbor: multiplexity in Chicago organized crime networks. *American Sociological Review*, 81(4), 644-667.
- Tebar, N. B. C., & Tebar, W. B. C. (2019). A crise da democracia representativa: breves considerações acerca das teorias da agência e da captura do regulador. *Anais do IX Simpósio Internacional de Análise Crítica do Direito*.
- Vassalo, R. A., & de Lima, D. V. (2021). Enfrentando a cortina de fumaça: uma análise epistemológica sobre o uso da expressão “contabilidade criativa”. *Revista Ambiente Contábil*, 13(1), 284-301.
- Zanette, M. S. (2017). Pesquisa qualitativa no contexto da educação no Brasil. *Educar em Revista*, 65, 149-166.